

1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 20 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 275.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Repatriação e socorros a indigentes — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para 1964, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º «Impostos directos gerais — Contribuição industrial», do orçamento da receita para aquele ano;

b) Um de 11 000 000\$ destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1964:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 2646.º, n.º 10) «Outros encargos — Quota-parte da província para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais, organismos delas derivados e outras despesas correlativas»	200 000\$00
Artigo 2650.º «Deslocações de pessoal»:	
N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	300 000\$00
N.º 4) «Passagens de ou para o exterior»:	
Alínea a), 1 «Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	4 200 000\$00
Alínea b), 1 «Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole»	6 000 000\$00
Artigo 2651.º, n.º 3), alínea a) «Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole»	300 000\$00
	11 000 000\$00

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 14.º, alínea b) «Impostos indirectos — Direitos de exportação — Para qualquer outro destino», do orçamento da receita para aquele ano.

Ministério do Ultramar, 6 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 091

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com a importância de 8833\$30 a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», da tabela de despesa do orçamento privativo do Núcleo de Documentação Técnica para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo único, artigo 4.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 6 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.